

LEI MUNICIPAL N° 1008 DE 03/04/75
PROJETO DE LEI N° 1031
" DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam aumentados, a partir de 1° de março de 1975, os vencimentos do funcionalismo municipal, na proporção de 30% (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos mensais, e extensivos aos funcionários aposentados e pensões, bem como aos servidores do nobre Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O aumento a que se refere o artigo diz respeito apenas aos atuais vencimento, sem abonos ou adicionais, os quais serão acrescidos sobre o aumento, ora autorizado.

ART° 2° - Fica criada a gratificação por serviço aos operários que trabalham no fabrico de lajotas de cimento, no valor de cr\$ 50,00 para cada operário e de cr\$ 100,00 para o Encarregado do Serviço, por mês.

ART° 3° - O aumento da despesa a que se refere os artigos 1° e 2° desta Lei correrá por conta dos recursos normais da Prefeitura, sendo que as verbas insuficientes deverão ser reforçadas, mediante anulação e dotação das atuais rubricas da despesa municipal.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 03 de Abril de 1975.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE